



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

000025

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI N.º175/2.002

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DR. VALTER OLIVIER DE MORAES
FRANCO,** Prefeito Municipal da Estância
Climática de Campos Novos Paulista, SP., no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer, convênios e aditivos visando a implantação da FANFARRA MUNICIPAL - PROJETO BANDA DA JUVENTUDE, e outros projetos destinados pela referida secretaria, para atender aos jovens desta cidade da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

ARTIGO 2º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução dos convênios autorizados pela presente lei.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes da execução dos convênios de que trata esta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei de Orçamento, suplementadas se necessário for, ficando autorizado a abertura de créditos adicionais especiais se inexistentes tais recursos, obedecidos os princípios do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

000026

ARTIGO 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 09 de maio de 2.002.

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do artigo 91 da Lei Orgânica, em 09 de maio de 2002.

Valmir Aparecido Dias
Secretário Administrativo